

EDITAL RETIFICADO Nº 031/2022

PROCESSO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE**, CNPJ nº **17.813.026/0001-51**, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo **menor valor total mensal** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimentos de propostas até dia 12/07/2022 às 09:00 horas

Abertura de propostas dia 12/07/2022 às 09:10

O EDITAL estará disponível a partir do dia 28/06/2022 às 17:00 horas

Endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção e gerenciamento de equipamentos biomédicos, tais como manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software de gerenciamento das manutenções e parque tecnológico instalados no CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio em vigor, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005- 00.01.02 CONTRATO DE RATEIO - GESTÃO DO SAMU

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.1.4 - O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2. Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6.1. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.

4.3.2. Que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital

4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. O licitante deverá preencher no sistema eletrônico os seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total do item;

6.2.2. Marca, quando cabível;

6.2.3. Fabricante, quando cabível;

6.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.

7.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, representado pelo MENOR VALOR MENSAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.29. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final **superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.2.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar - SOMENTE DOS ITENS VENCIDOS - por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema.

9.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, do Cisdeste, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral – CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.

9.2.2. Caso não conste no CRC do Cisdeste quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e

já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação¹.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com a proposta, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

¹ **Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação".**

Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

9.9.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante**, mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.

9.9.5. Prova de **regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.9.6. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 - atestado(s) de capacidade técnica da empresa fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de atividades pertinentes e compatíveis em

características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

9.10.2 - comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

9.10.2.1 - no caso da empresa licitante ou o seu responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

9.10.3 - As licitantes deverão comprovar a capacitação técnico-profissional e a disponibilidade de pessoal técnico especializado, por meio da apresentação de:

9.10.3.1- quanto à capacitação técnico-profissional: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica profissional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), também emitida pela referida entidade, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

9.10.3.1.1- O responsável técnico indicado(s) no atestado(s) apresentado(s), que deverá (ao) ser sócio(s), proprietário(s), empregado(s) ou contratado(s) do licitante na data da assinatura do contrato, admitindo-se sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, para acompanhar os serviços.

9.10.3.1.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, **da(s) Certidão(ões) de Registro no conselho competente**, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, do contrato social no caso de sócio da empresa, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s).

9.10.3.2 - Quanto à disponibilidade de pessoal técnico-especializado bem como dos equipamentos calibradores: Apresentação de declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que

executará os serviços objeto da licitação, e que dispõe ou disporá, no ato da contratação dos equipamentos necessários, conforme modelo do Anexo V.

9.10.4 - É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao Cisdeste. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à “Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais”

9.10.5 - Declaração de conhecimento de todas as informações, equipamentos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo do Anexo VI. Essa declaração é documento obrigatório independentemente da visita técnica ter ocorrido ou não.

9.6 - Documentação Relativa a Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, quando for o caso vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

² ***No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.***

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CERTIFICAÇÕES

14.1 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar para execução dos serviços, os certificados de calibração dos seus equipamentos emitidos por órgão competente (tipo Inmetro).

14.2 - A gestão da metrologia (Calibração), deverá seguir os padrões da ANVISA - BPM (Boas Práticas de Manutenção), além das normas NBR/ISO/IEC 17025.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. Além das obrigações constantes no Termo de Contrato, a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou retirar

a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 - Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

16.2 - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.2.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto

do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.2. Para os fins da subcondição “inidôneo”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.bl.org.br), e no site do Consórcio <https://www.cisdeste.com.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Rua Coronel Vidal, nº 800, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. Anexo I - Termo de Referência

22.12.2. Anexo II- Equipamentos disponíveis para manutenção preventiva e corretiva do SAMU/CISDESTE

22.12.3. Anexo III- Modelo de Proposta

22.12.4. Anexo IV- Minuta de Contrato

22.12.5. Anexo V- Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico e Equipamentos de Calibração com os respectivos Certificados

22.12.6. Anexo VI- Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais;

Juiz de Fora, 24 de junho de 2022.

Daniel Vieira do Carmo

Pregoeiro

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022**

1. OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada em manutenção e gerenciamento de equipamentos biomédicos, tais como manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software de gerenciamento das manutenções e parque tecnológico instalados no CISDESTE, nos termos e condições descritos e especificados neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1- Justifica-se a referida contratação tendo em vista que a assistência aos pacientes em situação de Urgência e Emergência passa, necessariamente, pelo uso de equipamentos de saúde destinados à monitorização, avaliação e acompanhamento dos pacientes, tanto na fase inicial (avaliação primária) quanto no transporte para unidades que possuam melhores condições para resolutividade da demanda apresentada pelo indivíduo.

2.2-Sendo assim, ações de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no SAMU/CISDESTE, bem como acompanhamento e monitoramento destes ao longo de sua utilização, traz a certeza da necessidade de uma equipe especializada no assunto, garantindo a qualidade, eficiência e eficácia dos equipamentos utilizados na assistência de saúde prestada aos pacientes e usuários do SAMU.

2.1 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

2.2.1- Considerando as características dos serviços a serem contratados, o presente objeto pode ser caracterizado como bem comum, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no ramo pertinente, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

| ITEM | QUANT. | UN | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------|-----------|--|-----------------------|--------------------|
| | | | Contratação de empresa especializada em manutenção | | |

| | | | | | |
|-----------|----|-----|---|----------|-----------|
| 01 | 12 | MÊS | gerenciamento de equipamentos biomédicos, tais como manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software de gerenciamento das manutenções e parque tecnológico instalados no Cisdeste. | 6.500,00 | 78.000,00 |
|-----------|----|-----|---|----------|-----------|

3.1 - O preço total estimado pelo CISDESTE para a contratação do objeto do edital é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

4- DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:

4.1- O prazo de vigência deste contrato será 12 meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

4.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do CONTRATO e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 ou desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do mesmo artigo, devidamente autuado em processo.

5- GESTÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS:

5.2.1 – Manutenção Preventiva:

- Elaboração do inventário de todos os equipamentos biomédicos que compõem o parque tecnológico do CISDESTE (Anexo II desta solicitação), com as devidas especificações, quantidade e estado dos mesmos;
- A manutenção preventiva poderá ser feita nos dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos neste edital;
- Elaboração e implantação de um plano de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico supracitado;

- Software implantado pela empresa para realização da gestão do parque tecnológico, com todos equipamentos e seus respectivos gerenciamentos, de acordo com as legislações específicas da área de manutenção de equipamentos e materiais médico hospitalares.
- A manutenção preventiva, calibração e análise de segurança elétrica de cada equipamento biomédico deverão ser realizadas anualmente, de acordo com as legislações específicas da área de manutenção de equipamentos e materiais médico hospitalares.
- Prazo para execução da manutenção preventiva será de 24 horas a contar do horário de recolhimento do equipamento;
- A manutenção preventiva poderá ser atrasada em até 30 dias, desde que o equipamento não esteja em manutenção corretiva e conforme a disponibilidade e necessidade da instituição.
- A descrição de peças deve ser entregue para o setor do almoxarifado da contratante, de forma ágil e dentro dos prazos acima estabelecidos, com a descrição das peças conforme constarem no processo licitatório de aquisição de peças da instituição contratante ou conforme a descrição fornecida pelo fabricante dos equipamentos, incluindo o valor atual da peça no mercado (no ato da manutenção), para agilizar as análises de aquisição das peças pelo setor responsável;

5.2.2 – Manutenção Corretiva

- Realização de manutenção corretiva de todos equipamentos biomédicos que compõem o parque tecnológico do CISDESTE (Anexo II desta solicitação) conforme solicitação de manutenção realizada via e-mail ou telefone e abertura de chamado no software instalado;

Observação: havendo aquisição de novos equipamentos de saúde, com o contrato de manutenção de equipamentos vigente, a empresa vencedora ficará responsável por fazer a devida manutenção corretiva dos itens não cobertos pelo seguro do equipamento;

- A manutenção corretiva poderá ser feita nos dias úteis, seguindo os prazos estabelecidos neste edital;
- As peças de reposição para conserto dos equipamentos biomédicos não estão incluídas neste contrato, não devendo ser fornecidas pela mesma empresa que presta a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico hospitalares. Essa, por sua vez, não deve possuir vínculo direto ou indireto com a empresa fornecedora de peças e/ou equipamentos utilizados no SAMU/CISDESTE.
- O prazo estipulado para primeiro atendimento (coleta do equipamento na unidade CISDESTE) das manutenções corretivas será de 03 (três) horas contados a partir da abertura do chamado;

- A emissão de ordem de serviço descrevendo as peças que deverão ser substituídas nos equipamentos, quando houver, deve ser enviada no prazo máximo de 48 horas após a coleta do equipamento na unidade CISDESTE, com descrição conforme já mencionado anteriormente;
- A descrição de peças deve ser entregue para o setor do almoxarifado da contratante dentro dos prazos estabelecidos, com a descrição das peças conforme constarem no processo licitatório de aquisição de peças da instituição contratante ou conforme a descrição fornecida pelo fabricante dos equipamentos, incluindo o valor atual da peça no mercado (no ato da manutenção), para agilizar as análises de aquisição das peças pelo setor responsável;

5.3 – Calibração

- A rastreabilidade dos resultados deve estar registrada nos Certificados de Calibração e garantida pelos equipamentos padrões calibrados em laboratórios da Rede Brasileira de Calibração (RBC).
- As calibrações deverão ser realizadas de acordo com os requisitos estabelecidos na NBR ISO 17025 ou norma mais atual, estabelecida durante a vigência do contrato.
- Os ajustes que se fizerem necessários serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O certificado de calibração e cópia do certificado de calibração dos padrões utilizados estão inclusos no serviço e deverão estar disponíveis no programa específico da empresa, a qual os profissionais do CISDESTE terão acesso.

5.4- Análise de Segurança Elétrica

- A análise de segurança elétrica deverá ser realizada de acordo com as normas ABNT NBR IEC 60601-1 / IEC 62353 ou norma mais atual, desenvolvida durante a vigência do contrato.
- O laudo do teste de segurança elétrica e a cópia do certificado de calibração dos padrões utilizados estão incluídos no serviço e deverão estar disponíveis pela empresa para fins de auditorias e/ou fiscalizações, quando couber.

5.5- Instalação de Software para utilização no CISDESTE, que ofereça:

- Acesso via web para no mínimo 5 usuários;
- Inventário de todos os equipamentos que compõem o parque tecnológico da instituição, com disponibilização para os usuários, de fácil acesso, em ordem alfabética, com descrição de sua localização atual na região abrangida pela contratante;
- Solicitação de serviços nas Bases Descentralizadas que permita acompanhamento remoto do serviço de forma online, de fácil acesso;

- Acompanhamento dos chamados abertos e status do serviço, em ordem cronológica, distribuídos em serviços concluídos e serviços pendentes, com descrição das pendências e necessidades do equipamento;
- Ordens de Serviço Corretiva e Preventiva;
- Emissão de laudo para a empresa contratante, em arquivo pdf ou similar, com descrição das peças a serem adquiridas, para o conserto dos equipamentos;
- Cronograma de Manutenção Preventiva, calibração e teste de segurança elétrica de cada equipamento, com as respectivas datas de realização, data de renovação e demais informações pertinentes, de fácil visualização, e manuseio;
- Relatórios gerenciais que tenham no mínimo: quantidade de manutenções solicitadas e realizadas por período, tempo de atendimento e resolução de cada ordem de serviço, ficha viva dos equipamentos, disponíveis para fins de auditoria e fiscalização. Os relatórios devem ser acessíveis imediatamente, quando solicitados pelo contratante, podendo ser copiados em arquivos digitais e/ou impressos;

5.6 - Aquisição de Equipamentos Biomédicos e suas peças

- Participar efetivamente do processo de aquisição de equipamentos biomédicos, elaborando o termo de referência no prazo máximo 07(sete) dias corridos por processo de aquisição, contados a partir da data de solicitação desta demanda via e-mail pela CONTRATANTE. Deverá ser considerado a qualidade do equipamento a ser adquirido, custos futuros com manutenção, peças de reposição, acessórios e insumos, objetivando o melhor custo-benefício;
- Prestar assessoria de engenharia clínica para a instituição contratante, conforme normatização existente da engenharia clínica, com participação ativa na avaliação de peças, equipamentos, bem como aquisição futura (reposição e reserva técnica), com foco em garantia de assistência à população e máxima eficiência/eficácia do dinheiro público;

5.7 – Gerenciamento do recebimento e instalação de Equipamentos Biomédicos

- Efetuar a abertura da embalagem do equipamento sempre na presença de um representante da empresa fornecedora do mesmo e de um representante do CISDESTE, salvo em casos autorizados por escrito pela empresa, com emissão de laudo de aprovação do produto recebido e seu imediato uso, podendo ser este enviado por meio eletrônico para a empresa contratante, conforme as legislações específicas da engenharia clínica;

- Acompanhar, pessoalmente, todo o processo de instalação executado pelo fornecedor dos equipamentos, quando solicitados pela empresa contratante;
- Cadastrar o equipamento adquirido no sistema de gestão e incluir no plano de manutenção preventiva, calibração e teste de segurança elétrica, sendo estes dois últimos quando houver possibilidade;

Observação: uma vez avaliadas, as peças e equipamentos que não forem utilizadas pela contratada imediatamente e que possam ser usadas para substituição imediata dos equipamentos em uso deverão permanecer no almoxarifado da contratante.

5.8 – Realizar treinamento de funcionários do CISDESTE quanto ao correto manuseio dos equipamentos biomédicos, quando solicitado.

5.9 – Outras disposições

5.9.1 - Os serviços de manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica serão realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, sendo esta a responsável por buscar o equipamento após abertura do chamado, nas dependências do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE GERENCIAMENTO DA REGIÃO MACRO SUDESTE - CISDESTE, sito na Rua Coronel Vidal, 800 – Bairro São Dimas – CEP 36.080-262, na cidade de Juiz de Fora.

5.9.2 – Os serviços que constam no item anterior poderão ser realizados nas dependências das bases do SAMU/CISDESTE ou em suas bases descentralizadas, desde que as condições do local onde a manutenção irá se realizar estejam conforme as legislações específicas da engenharia clínica e normatizações do setor.

5.9.3 - Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental. O descarte de peças e equipamentos devem seguir os mesmos parâmetros, com ênfase nas legislações ambientais vigentes.

6 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1.1 - Apresentar à CONTRATANTE no ato da assinatura do contrato cópia dos registros no CREA ou órgão competente atualizados da empresa e dos técnicos que irão assumir as manutenções.

6.1.2 - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do Anexo I da solicitação, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

- 6.1.3 - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 6.1.4 - Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- 6.1.5 - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 6.1.6 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente Termo de Referência;
- 6.1.7 - A contratada deverá possuir todas as ferramentas/ equipamentos necessários e adequados a prestação dos serviços;
- 6.1.8 - Apresentar declaração formal que dispõe ou disporá, no ato da contratação, de todas as ferramentas e equipamentos para o pleno atendimento dos serviços à Contratante;
- 6.1.9 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica de novos equipamentos biomédicos que venham a ser incorporados ao parque tecnológico da CONTRATANTE;
- 6.1.10 - Os responsáveis pela manutenção deverão estar devidamente identificados e seguir as normas internas da Contratante;
- 6.1.11 - Realizar manutenção preventiva de acordo com o cronograma e horário estipulado pela Contratante, observando as especificações técnicas dos equipamentos;
- 6.1.12 - Substituição ou conserto de todos os componentes que apresentarem defeito e/ou funcionamento inadequado, quando possível;
- 6.1.13 - Realizar a devolução das peças retiradas e/ou avariadas que foram substituídas juntamente com o equipamento reparado ao CISDESTE;
- 6.1.14 - A contratada deverá treinar os responsáveis pela gestão do contrato no CISDESTE para a utilização do software;
- 6.1.15 - O Software a ser utilizado deverá ser aprovado previamente pela Direção Técnica da Contratante após demonstração do mesmo, não podendo ser de domínio exclusivo da CONTRATADA e deverá ser instalado para uso da CONTRATANTE no prazo máximo de 30 dias.
- 6.1.16 - Disponibilizar ao término do contrato toda base de dados referente ao software utilizado, contendo todas as informações registradas durante o período do contrato.
- 6.1.17 - A contratada deverá manter um serviço de plantão para atender, com presteza, aos chamados de urgência, informando um telefone fixo e um celular.
- 6.1.18 - A Contratada deverá fazer uso somente de e-mail corporativo para tratar de assuntos de interesse do CISDESTE, sendo garantido ao gestor do Contrato o conhecimento da senha.

- 6.1.19 – Arcar com os impostos, seguros, taxas, encargos sociais, e obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes do objeto do Presente Contrato.
- 6.1.20 – Havendo necessidade de peças de reposição e estas não estiverem no registro de preço realizado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 2 dias, ao responsável indicado pelo CONTRATANTE, orçamento das peças, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- 6.1.21 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados.
- 6.1.22 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.1.23 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando à CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.1.24 – Realizar avaliação de preços de mercado de peças e equipamentos, bem como sua viabilidade para a gestão, quando solicitada.
- 6.1.25 – Realizar treinamento anual dos profissionais do SAMU sobre equipamentos, utilização e conservação, podendo ser, inclusive, por videoconferência. Esse treinamento deve vir acompanhado de um cronograma, definido com a gestão do contrato.
- 6.1.26 - Demais obrigações exigidas neste Anexo.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.
- 7.2.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto contratado.
- 7.2.3 - Facilitar o acesso da Contratada objetivando a perfeita execução do serviço.
- 7.2.4 - Caberá ao Contratante acompanhar o cumprimento dos serviços, registrando as intercorrências para fins de controle da execução dos serviços e, quando for o caso, da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2.5 - Informar à Contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço.
- 7.2.6 - Solicitar à Contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2.7 - Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela CONTRATADA são suficientes para o bom desempenho dos serviços;

7.2.8 - Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado junto ao representante da CONTRATADA.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - A empresa contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CISDESTE - O pagamento será efetuado pelo CISDESTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura dos serviços prestados ou fornecimento dos objetos, a empresa deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal que estiverem com as datas vencidas, sendo eles:

8.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que também abrange a prova de regularidade com a Previdência Social (CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS - Instituto Nacional de Seguro Social), dentro de seu período de validade;

8.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

9.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência, caberá ao Coordenador de Enfermagem e/ou Diretor Técnico, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISDESTE ou modificação da contratação.

9.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5 - A Existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISDESTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISDESTE ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISDESTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**ANEXO II
EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DO SAMU/CISDESTE:**

| EQUIPAMENTOS | MARCA/Quantidade | TOTAL |
|---|---|--------------|
| Bomba de Infusão de seringa, com capacidade de 10, 20, 50 e 60ml | LifMed | 10 |
| Cardioversor –completo fontes, cabos para conexo dos eletrodos, braçadeira com manguito, cabo extensor de sensor de oximetria e duas pás fixas. Com ou sem PNI. | Philips – 8 Cardiomax – 5 Prolife- 5 Lifmed- 1 | 19 |
| Desfibrilador externo automático ISIS (port) | Instramed | 48 |
| Detector fetal portátil | Microem | 10 |
| Esfigmomanometro (ap de P.A.) adulto | Todas as marcas | 200 |
| Esfigmomanometro (ap de P.A.) neonatal | Todas as marcas | 150 |
| Esfigmomanometro (ap de P.A.) pediátrico | Todas as marcas | 150 |
| Incubadora Neonatal para transporte | Fanen | 7 |
| Kit laringoscópio adulto contendo as lâminas curvas 1, 2, 3, 4 | Todas as marcas | 25 |
| Kit laringoscópio pediátrico contendo as lâminas retas 00 e 0 e curvas 1, 2 | Todas as marcas | 12 |
| Oxímetro com sensor adulto e pediátrico | Nonim – 26 General Meditech-23 UT 100- 30 Alfa Med- 16 | 90 |
| Ventilador Eletrônico Portátil | Leinstung- 2 Draguer – 8 Oxymag - 7 KTK – 1 | 18 |
| Maca retrátil e cadeiras | Todas as marcas | 120 |
| Bomba de infusão, portátil com bateria recarregável. | LifMed | 12 |
| Seladora para selagem de material em central de material esterilizado | Marca Barbi Hermpt H 400 | 03 |



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

| | | |
|-----------------------|----------|----|
| Monitor de transporte | Alfa Med | 01 |
|-----------------------|----------|----|

**ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO N° 038/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**

A empresa abaixo se propõe **a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

| PROPONENTE | | | | | |
|--------------------|-----|------|------------------------|---------|--|
| Razão Social/Nome: | | | | | |
| Logradouro: | | | N° | Bairro: | |
| Cidade: | UF: | CEP: | | Tel: | |
| CNPJ/CPF: | | | Inscrição Estadual/RG: | | |

| Item | Quant. | UN | Objeto | Valor Mensal R\$ | Valor Total Anual R\$ |
|-------------|---------------|-----------|--|-------------------------|------------------------------|
| 1 | 12 | Mês | Contratação de empresa especializada em manutenção e gerenciamento de equipamentos biomédicos, tais como manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração, teste de segurança elétrica e instalação de software de gerenciamento das manutenções e parque tecnológico instalados no CISDESTE. | | |

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o CISDESTE.

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93.



Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste

3 - DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM OS PRATICADOS NO MERCADO.

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir *sobrepreço ou superfaturamento*, essa empresa poderá ser responsabilizada, independentemente de estar abaixo da estimativa prevista no edital conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2262/2015-Plenário, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015**

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO n° _____/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REUNIÃO SUDESTE – CISDESTE - E _____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, CNPJ n° 17.813.026/0001-51, situado na Rua Coronel Vidal, 800, São Dimas – Juiz de Fora – MG, representada neste ato pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **Edson Teixeira Filho**, CPF sob o n° _____ e RG n° _____, e de ora em diante denominada simplesmente **CISDESTE** e a empresa/profissional _____, situada na Rua _____ n° __, Bairro _____, Cidade _____ - __, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, representada neste ato por _____, CPF n° _____, residente e domiciliado no município de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para prestação de serviços, com fundamento no processo administrativo n° 038/2022, Pregão eletrônico n° 030/2022 que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024/2019 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto desta solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, TAIS COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES E PARQUE TECNOLÓGICO INSTALADOS NO CISDESTE, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a prestação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, são as constantes do Termo de Referência - Anexo I, do **PROCESSO N° 038/2022- MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e com ata de realização de Pregão eletrônico **N° 030/2022** e seus **ANEXOS**, que juntamente com o **EDITAL** e seus **ANEXOS**, são partes integrantes e inseparáveis deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

- a) A prorrogação da vigência será efetuada, por termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:
- b) manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- c) manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- d) manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação; e
- e) concordância expressa da **CONTRATADA** pela prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) publicar o extrato do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, **do termo de referência**, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- f) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.
- g) A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- h) responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;
- i) planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis de serviço estabelecidos nas especificações técnicas;
- j) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- k) reportar à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

3.3.90.39.00.1.02.02.10.302.0001.2.0005 -00.01.02 CONTRATO DE RATEIO
- GESTÃO DO SAMU

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____
(_____)

O valor mensal será de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTE

Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CISDESTE até o 30º dia, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas.

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE, CNPJ Nº 17.813.026/0001-51, com sua sede na RUA CORONEL VIDAL, 800, SÃO DIMAS - JUIZ DE FORA - MG.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, INSS, FGTS e Trabalhista apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na imprensa oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as sanções previstas no Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste contrato, inclusive

- a) advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Cisdeste.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação no quadro de aviso do CISDESTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Juiz de Fora- MG, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2022.

| _____ CONTRATANTE | _____ CONTRATADA |
|----------------------|---------------------|
| 1-) Nome: _____ | 2-) Nome: _____ |
| CPF: _____ | CPF: _____ |
| Ass.: _____ | Ass.: _____ |

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO
E EQUIPAMENTOS DE CALIBRAÇÃO COM OS RESPECTIVOS
CERTIFICADOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível e exigível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, estando apto a realizar as visita(s) as dependências do Cisdeste.

DECLARA AINDA possuir até o ato da contratação, os aparelhos de calibração necessários para cada equipamento listado neste edital, com os devidos certificados de calibração emitidos por órgão competente (tipo Inmetro) dentro da validade.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Declaro, na qualidade de.....da
empresa.....,
CNPJ/CPF..... sediada à.....
..... telefone:....., que tomei conhecimento
de todas as informações, equipamentos existentes e das condições locais para
o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Juiz de Fora,de.....de 2022

Nome e assinatura do representante legal da licitante * Declaração a ser
emitida pela empresa licitante em papel que a identifique

ATENÇÃO

1) Os Documentos de **HABILITAÇÃO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não após a etapa de lances.**

2) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ou seja, deverá enviar o documento com a restrição pelo sistema.**

3) Ressalta-se que, até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.*

5.2. *O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.*

5.3. *As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*



**Consórcio Intermunicipal de Saúde para
Gerenciamento da Rede de Urgência da Macro Sudeste**

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**Daniel Vieira do Carmo
Pregoeiro**